



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

À

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Eduardo Tuma

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 588/2018

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Administração Pública acerca do Projeto de Lei nº 860/2017, de autoria do Vereador Rinaldo Digilio, que dispõe sobre a distribuição de protetor e bloqueador solar pelo Município de São Paulo para pessoas com albinismo, encaminho a essa Presidência as informações prestadas pelas Secretarias Municipal da Saúde e da Pessoa com Deficiência.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski, Chefe de Gabinete**, em 14/05/2020, às 11:42, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **028072315** e o código CRC **19BA66CD**.

São Paulo, 07 de novembro de 2018.

Ofício SGP-12 nº 588/2018

Senhor Prefeito

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Administração de Pública, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência, pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 860/2017**, de autoria do vereador Rinaldi Digilio que trata da DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTETOR E BLOQUEADOR SOLAR PELO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ALBINISMO. Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.



MILTON LEITE
Presidente

Anexo: cópia do pedido de informações.

A Sua Excelência o Senhor

BRUNO COVAS

Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo

CEP 01415-001 – São Paulo-SP – 9º andar - ATL

Tel.: 3113-8000

E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br



Luciana Andréia dos Santos
RF 194.875.1



Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100, 2º andar - Sala 213-A - São Paulo - SP - CEP 01319-900
Fone (11) 3396-4746 – urb@camara.sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Na qualidade de membro desta Comissão e no intuito de subsidiar a análise do projeto de lei nº 860/2017, de autoria do nobre Vereador Rinaldi Digilio, que “determina a obrigatoriedade de distribuição de protetor e bloqueador solar pelo Município de São Paulo para pessoas com deficiência de albinismo”, solicito o encaminhamento de pedido de informações ao Executivo, para que este se pronuncie a respeito do inteiro teor da propositura.

São Paulo,

VEREADOR PAULO FRANGE

Deferido 07/11/18

VEREADOR GILSON BARRETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Coordenadoria de Atenção Básica/Programa Saúde da Família**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMS/CAB/PSF Nº 016846944

São Paulo, 03 de maio de 2019

À

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – ASSESSORIA PARLAMENTAR**A/C Sr. Ivan Aparecido Caceres**

Diante da manifestação de especialistas e de artigos científicos relacionados com a genodermatose Albinismo, somos favoráveis ao projeto de lei.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Helena Zaio, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 12/06/2019, às 15:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016846944** e o código CRC **ADE3C8E6**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0002040-7

SEI nº 016846944

Criado por **D603399**, versão 3 por **d639917** em 12/06/2019 15:47:24.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assessoria Parlamentar**

Rua General Jardim, 36, - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

Informação SMS/AP Nº 018192522**Interessado :** Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 860/2018, que determina a obrigatoriedade de distribuição de protetor e bloqueador solar pelo Município de São Paulo, para pessoas com deficiência de albinismo.**Senhor Secretário**

Em atendimento à solicitação no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL III, (013275686)**, de autoria do Legislativo, com a finalidade de análise e manifestação acerca do Projeto de Lei em apreço, que "determina a obrigatoriedade de distribuição de protetor e bloqueador solar pelo Município de São Paulo, para pessoas com deficiência de albinismo".

A Área Técnica correspondente dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, instada a respeito da iniciativa, em breve síntese relativo a matéria, o Projeto de Lei em questão reúne condições de prosperar, conforme manifestação nos encaminhamentos [\(016821921\)](#) e [\(016846944\)](#).

Isto posto, por conta das informações encartadas neste trâmite a análise e justificativa técnica recomenda o prosseguimento do **Projeto de Lei nº 860/2018**.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Aparecido Caceres, Coordenador(a)**, em 25/06/2019, às 17:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018192522** e o código CRC **10631A4C**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0002040-7

SEI nº 018192522

Criado por [d729753](#), versão 2 por [d729753](#) em 17/06/2019 13:44:00.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Gabinete do Secretário**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMS/GAB Nº 018428442

São Paulo, 26 de junho de 2019

PREF/CASA CIVIL/ATL III**Sr. Assessor**

Considerando a informação SMS/AP [018192522](#), que acolhemos, encaminhamos o presente para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Aparecido dos Santos, Secretário(a)**, em 26/06/2019, às 12:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018428442** e o código CRC **73392F58**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0002040-7

SEI nº 018428442

Criado por [d760882](#), versão 2 por [d760882](#) em 26/06/2019 12:23:33.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SMPED/GAB - Gabinete do Secretário

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905
Telefone: 3913-4000

Encaminhamento SMPED/GAB Nº 013197348

São Paulo, 10 de dezembro de 2018

À

Casa Civil/ATL III

Senhor Assessor,

Em atenção ao encaminhamento [012947436](#) informamos que a Organização Mundial da Saúde (OMS) classifica o albinismo como doença, elencada em sua Classificação Internacional de Doenças sob o código CID 10 - E70.3. Assim, por não ser considerada deficiência física a matéria foge do alcance das atribuições desta Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.

Desta feita sugerimos o envio dos autos à Secretaria Municipal de Saúde para que, pela competência, manifeste-se acerca do teor do Projeto de Lei em comento.

Cordialmente,

Flávio Adauto Fenólio
Chefe de Gabinete
SMPED



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Adauto Fenolio, Chefe de Gabinete**, em 10/12/2018, às 18:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013197348** e o código CRC **BCE4818C**.

Criado por [d747481](#), versão 2 por [d747481](#) em 10/12/2018 18:48:11.